

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 074 de 06 de Fevereiro de 2012.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações única do Município de Teodoro Sampaio, designa pregoeiro oficial e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais e demais legislações em vigor,

#### RESOLVE:

**Art. 1º – CONSTITUIR** uma única Comissão Permanente de Licitações (CPL) no âmbito do Município de Teodoro Sampaio, composta por cinco pessoas, sendo três titulares e dois suplentes, para organizar, preparar e gerir toda a Licitação deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitações.

**Parágrafo Único:** A CPL será presidida por um dos membros titulares.

**Art. 2º –** A CPL terá duração de um ano, a contar da entrada em vigor deste Decreto, e será modificada obedecendo aos critérios legais da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislações que regem a matéria.

**Art. 3º –** Ficam nomeados os servidores para comporem a CPL:

**José Miguel Brito Sacramento – Presidente**

**Sheila Carneiro Queiroz - Membro**

**Sonia Maria Santana Damasceno – Membro**

**José Sergio do Sacramento Moura – Membro**

**José Cecílio de Jesus – Membro**

**Maciel Luciano Silva – Membro**

**Art. 4º –** A Presidência caberá ao primeiro nomeado, na sua ausência ou impedimento, o segundo membro assumirá.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo Único:** Na ausência ou impedimento de um titular, assumirá um suplente, que não poderá assumir a Presidência da CPL.

**Art. 5º** – Fica designado o servidor José Miguel Brito Sacramento, presidente da CPL, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Teodoro Sampaio, ficando os demais membros da CPL como equipe de apoio.

**Art. 6º** – A CPL e o Pregoeiro Oficial e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, demais cominações legais que tratem sobre o assunto e os Decretos do Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

**Art. 7º** – Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação, que se encontra em andamento até a data de publicação deste Decreto, continuarão com seus membros e procedimentos até a sua finalização, que se dará quando da publicação da homologação e adjudicação do processo pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único:** Os membros da CPL aqui nomeados e o Pregoeiro Oficial farão parte da equipe de apoio desses processos em andamento.

**Art. 8º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Janeiro de 2012.

**Art. 9º** – Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2012.

Antônio Valente Barbosa  
**Prefeito Municipal**

**Certidão:** Certifico que dei publicidade ao presente Portaria, fazendo afixar o seu texto em locais próprios, públicos, de costume na data supra.